LEI Nº 9.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a criação de subsidiária da Centrais Elétricas Brasileira S.A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 1995, Seção 1).

RETIFICAÇÃO

Na página 21817, 2ª coluna, no art. 1°,

onde se lê:

Art. 1º A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS é autorizada a criar empresa subsidiária mediante cisão da LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., para efeitos de implementação da desestatização desta última.

leia-se:

Art. 1º A Centrias Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS é autorizada a criar empresa subsidiária mediante cisão da LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.